



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS



Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)

Despacho nº 086/2017

Reç.
Consepe

Assunto: Aprova ad referendum os Projetos Pedagógicos de Cursos – PPCs do Campus Unai

Aprovo *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe os Projetos Pedagógicos de Cursos – PPCs do Campus Unai conforme justificativas apresentadas no Memorando nº 55/2017-CONGRAD/UVJM.

Diamantina, 29 de setembro de 2017.


Gilciano Saraiva Nogueira
Presidente do Consepe

Recebi em
29/09/17
[Assinatura]

Memorando nº 55/2017 – CONGRAD/UFVJM

Diamantina, 25 de setembro de 2017

Sua Magnificência, o Senhor

Prof. Gilciano Saraiva Nogueira

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE/UFVJM

Assunto: encaminha PPCs dos cursos do *campus* de Unai aprovados pelo Congrad e solicita aprovação *ad referendum* do Consepe.

Magnífico Reitor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, comunico que foi aprovado na 36ª reunião do Conselho de Graduação - Congrad, realizada em 25/09/2017, os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Agronomia, Engenharia Agrícola e Ambiental, Medicina Veterinária e Zootecnia, do *campus* de Unai e encaminho em anexo, para aprovação *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

A justificativa para aprovação *ad referendum*: a Congregação do ICA espera conseguir dar início aos cursos ainda em 2017/2, tendo em vista os grandes prejuízos já gerados ao *campus* em virtude do não provimento tempestivo das vagas docentes. Após aprovação em todas as instâncias, o Pesquisador Institucional ainda terá que fazer as inserções no e-MEC.

Respeitosamente,



Prof.ª Leida Calegário de Oliveira
Presidente do Congrad/UFVJM





Memorando 174/2017/ICA/UFVJM

Unaí, 21 de setembro de 2017

À Pró-Reitora de Graduação da UFVJM
Prof. Dr^a Leida Calegário de Oliveira

C/C
À Diretora de Ensino
Prof.^a Dr^a Ana Paula de Figueiredo Conte Vanzela

Assunto: Aprovação dos Projetos Pedagógicos dos cursos de Agronomia, Engenharia Agrícola e Ambiental, Medicina Veterinária e Zootecnia

1. Ao cumprimentá-la cordialmente, informo que, conforme deliberação da 23ª Sessão da Congregação do Instituto de Ciências Agrárias, foram aprovados os PPCs dos cursos de Agronomia, Engenharia Agrícola e Ambiental, Medicina Veterinária e Zootecnia
2. Coloco-me à disposição para quaisquer providências e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários.
3. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leandro Augusto Felix Tavares

Vice-Diretor do Instituto de Ciências Agrárias - ICA/UFVJM - Campus Unaí
Presidente da Congregação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS



RELATÓRIO

Data: 18/09/2017

Assunto: Leitura técnico-pedagógica do Projeto Pedagógico do curso de graduação em Agronomia – Campus Unai.

I - Introdução

Em cumprimento ao disposto no Regulamento de cursos de graduação da UFVJM, a Divisão de Apoio Pedagógico (DAP) recebeu o documento intitulado Projeto Pedagógico do Curso de Graduação “Agronomia”, para fins de análise e emissão de relatório a ser encaminhado ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

II – Identificação do Curso

- **Nome:** Curso de graduação em Agronomia
- **Modalidade:** Presencial
- **Regime de matrícula:** Semestral
- **Forma de Ingresso:** Sistema de Seleção Unificado (SISU), via Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Processo Seletivo por Avaliação Seriada (SASI) da UFVJM e Processos seletivos na forma do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFVJM.
- **Número de vagas oferecidas:** 25 vagas por semestre
- **Turno de funcionamento:** Integral
- **Tempo de integralização:** mínimo: 5 anos
máximo: 7,5 anos
- **Carga horária total:** 3.645 horas
- **Ato de criação:** Resolução CONSU nº 18, de 09 de novembro de 2012

III – Base Legal de Referência

- Lei de diretrizes e bases da educação nacional - LDB 9394/96;
- Referenciais orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares das Universidades Federais: Parecer CNE/CES nº: 266/2011

- Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002 – Institui as “Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Graduação em Engenharia”.
- Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia e dá outras providências - Resolução CNE/CES nº 01, de 02 de fevereiro de 2006.
- Dispõe sobre oferta de disciplinas na modalidade a distância para cursos de graduação presenciais regularmente autorizados - Portaria nº 1.134, de 10 de outubro de 2016.
- Parecer CNE/CES nº 67, de 11 de março de 2003 – Referencial para as diretrizes curriculares nacionais – DCNs dos Cursos de graduação.
- Resolução CNE/CES nº 2/2007 de 18 de junho de 2007 – dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 – regulamenta o exercício da profissão de engenheiro.
- Resolução CONFEA 218 de 19 de junho de 1973 - que discrimina atividades das diferentes modalidades de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- Resolução CONFEA nº 1010, de 22 de agosto de 2005 – define as atribuições e atividades das diferentes modalidades de Engenharia.
- Resolução CONFEA nº 1016, de 25 de Agosto de 2006 - regula o Cadastramento das Instituições de Ensino e de seus Cursos e para a Atribuição de Títulos, Atividades e Competências Profissionais.
- Resolução CONSEPE nº 21, de 25 de julho de 2014 - estabelece as normas de Estágio dos Discentes dos cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.
- Resolução CONSEPE nº 17 de 24 de agosto de 2016– Revoga, *ad referendum* do CONSEPE, o art. 5º e parágrafos, da resolução nº 21 CONSEPE/2014 e dá outras providências.
- Resolução CONSEPE nº 05, de 23 de abril de 2010 - estabelece a equivalência em horas das Atividades Complementares - AC e das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais - AACC, conforme previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFVJM.

IV – Do projeto Pedagógico

O Projeto Pedagógico apresenta os elementos básicos indicados nas orientações gerais das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Agrônômica ou

Agronomia, a saber: objetivos gerais do curso, avaliação do ensino aprendizagem, perfil do egresso, competências e habilidades, proposta pedagógica, organização curricular, estágio curricular supervisionado, atividades complementares e trabalho de conclusão de curso, com adequada integração entre eles.

O curso de Graduação em Agronomia tem como perfil do egresso "a sólida formação científica e profissional geral que possibilite absorver e desenvolver tecnologia; capacidade crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade; compreensão e tradução das necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação aos problemas tecnológicos, socioeconômicos, gerenciais e organizativos, bem como utilização racional dos recursos disponíveis, além da conservação do equilíbrio do ambiente; e capacidade de adaptação, de modo flexível, crítico e criativo, às novas situações."

A proposta curricular do curso caracteriza-se pela estruturação de três núcleos de conteúdos, a saber: núcleo de conteúdos básicos, núcleo de conteúdos profissionais essenciais e núcleo de conteúdos profissionais específicos que norteiam o curso conforme dispõe a Resolução CNE/CES nº 1, de 2 de fevereiro de 2006.

Ressalta-se ainda que foram observadas na elaboração do documento, as diretrizes propostas pelo Conselho Nacional de Educação, Portarias Normativas em vigência, Diretrizes e Decretos que tratam das seguintes temáticas: Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, Educação em Direitos Humanos, Educação Ambiental, Acessibilidade, Política de Proteção da Pessoa com Transtorno Espectro Autista, Língua Brasileira de Sinais – Libras.

IV - Demanda para a implementação do projeto

O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Agronomia apresenta demandas no que se refere à:

- 1 - Aquisição de livros para atender ao Projeto Pedagógico – por serem estes, um indicador de qualidade vinculado diretamente ao Ato de Reconhecimento do referido curso.
- 2 - Estabelecimento dos laboratórios (conforme descritos no referido documento) necessários à formação dos egressos do Curso de Graduação em Agronomia.
- 3 - Os campos do saber da Agronomia, tais como: Avaliação e Perícia; Fisiologia Animal; Geoprocessamento e Georreferenciamento; Paisagismo, Floricultura, Parques e Jardins; Energia; Sistemas Agroindustriais; Manejo e Conservação do Solo e da Água; pertencentes ao "Núcleo de Conteúdos Profissionais Essenciais", estão sendo contemplados em unidades

curriculares eletivas.

V – Conclusão

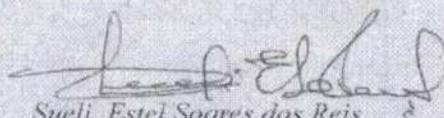
O Projeto Pedagógico do curso de Graduação em Agronomia (*Campus Unai*) atende às normas em vigência para o referido curso, com as ressalvas descritas no item IV.

O Curso de Graduação em Agronomia iniciará a partir do 2º semestre de 2017, por meio do processo de transição do curso de graduação em Ciências Agrárias (BCA). O processo de transição contemplará os discentes que já concluíram o BCA ou que tenham pretensão de concluí-lo.

Há previsão de migração dos discentes que estão em curso no BCA, currículos 2014/1º e 2016/2º, para o novo curso, condicionada ao preenchimento de requerimento de solicitação de migração, que formalizará sua aceitação.

Observadas as normas vigentes para a formação do Egresso do Curso de Graduação em Agronomia, **compete ao Conselho de Graduação manifestar-se pela aprovação ou não do PPC, ora apresentado.**

À consideração superior,



Sueli Estel Soares dos Reis
Técnica em Assuntos Educacionais
Divisão de Apoio Pedagógico



Thiago Vasconcelos Melo
Chefe da Divisão de Ensino, Pesquisa e Extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

RESOLUÇÃO Nº. xx- CONSEPE, DE xx DE xxxxx DE 2017.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Agronomia – Bacharelado, e Revoga a Resolução CONSEPE Nº 17/2017, do Instituto de Ciências Agrárias – ICA, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em sua xxxx reunião, realizada em xx/xx/xxx;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Agronomia - Bacharelado, do Instituto de Ciências Agrárias desta instituição, *Campus Unai*.

Parágrafo único – O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Agronomia contempla os elementos básicos indicados nas diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso.

Art. 2º – A carga horária total do Curso de Graduação em Agronomia corresponde a 3.645 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco) horas, a serem integralizadas no tempo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 7,5 (sete) anos e meio

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Agronomia terá vigência a partir do 2º semestre de 2017.

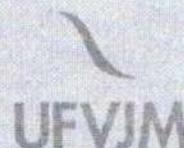
Art.4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, de de 2017.

Prof. Dr. Gilciano Saraiva Nogueira
Presidente do CONSEPE/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS



RELATÓRIO

Data: 18/09/2017

Assunto: Leitura técnico-pedagógica do Projeto Pedagógico do curso de graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental – *Campus Unai*.

I - Introdução

Em cumprimento ao disposto no Regulamento de cursos de graduação da UFVJM, a Divisão de Apoio Pedagógico (DAP) recebeu o documento intitulado Projeto Pedagógico do Curso de Graduação “**Engenharia Agrícola e Ambiental**”, para fins de análise e emissão de relatório a ser encaminhado ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe.

II – Identificação do Curso

- **Nome:** Curso de graduação em **Engenharia Agrícola e Ambiental**
- **Modalidade:** Presencial
- **Regime de matrícula:** Semestral
- **Forma de Ingresso:** Sistema de Seleção Unificado (SISU), via Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Processo Seletivo por Avaliação Seriada (SASI) da UFVJM e Processos seletivos na forma do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFVJM.
-
- **Número de vagas oferecidas:** 25 vagas por semestre
- **Turno de funcionamento:** Integral
- **Tempo de integralização:** mínimo: 5 anos
máximo: 7,5 anos
- **Carga horária total:** 3.650 horas
- **Ato de criação:** Resolução CONSU nº 18, de 09 de novembro de 2012

III – Base Legal de Referência

- Lei de diretrizes e bases da educação nacional, LDB 9394/96;
- Referenciais orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares das Universidades Federais: Parecer CNE/CES Nº: 266/2011

- Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e dá outras providências - Resolução CNE/CES Nº 02, de 02 de fevereiro de 2006;
- Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002 – Institui as “Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Graduação em Engenharia”.
- Dispõe sobre oferta de disciplinas na modalidade a distância para cursos de graduação presenciais regularmente autorizados -Portaria Nº 1.134, de 10 de outubro de 2016.
- Parecer CNE/CES nº 67, de 11 de março de 2003 – Referencial para as diretrizes curriculares nacionais – DCNs dos Cursos de graduação.
- Resolução CNE/CES nº 2/2007 de 18 de junho de 2007 – dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 – regulamenta o exercício da profissão de engenheiro.
- Resolução CONFEA 218 de 19 de junho de 1973 - que discrimina atividades das diferentes modalidades de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- Resolução CONFEA nº 1010, de 22 de agosto de 2005 – define as atribuições e atividades das diferentes modalidades de Engenharia.
- Resolução CONFEA nº 1016, de 25 de Agosto de 2006 - regula o Cadastramento das Instituições de Ensino e de seus Cursos e para a Atribuição de Títulos, Atividades e Competências Profissionais.
- Resolução CONSEPE nº 21, de 25 de julho de 2014 - estabelece as normas de Estágio dos Discentes dos cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM.
- Resolução CONSEPE nº 17 de 24 de agosto de 2016 – Revoga, *ad referendum* do CONSEPE, o art. 5º e parágrafos, da resolução nº 21 CONSEPE/2014 e dá outras providências.
- Resolução CONSEPE nº 05, de 23 de abril de 2010 - estabelece a equivalência em horas das Atividades Complementares-AC e das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais-AACC, conforme previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFMG.

IV – Do projeto Pedagógico

O Projeto Pedagógico apresenta os elementos básicos indicados nas orientações gerais das Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Engenharia Agrícola, a saber: objetivos, perfil do egresso, competências e habilidades, proposta pedagógica, organização curricular, estágio supervisionado, atividades complementares e trabalho de conclusão de curso com

adequada integração entre eles.

O curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental enseja como perfil do egresso um profissional apto a compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação aos problemas tecnológicos, socioeconômicos, gerenciais e organizacionais, inclusive os de regiões com características do semiárido e cerrado brasileiro. Sendo capaz de assimilar e desenvolver tecnologias, atuando de forma crítica, inovadora e sustentável na solução de problemas. Assim sendo o Curso tem em vista a formação de um profissional com sólida formação, com embasamento em vários ramos da engenharia, para aplicação de conhecimentos na solução de problemas da atividade agrícola, em seus múltiplos aspectos, necessidades e desenvolvimento

A proposta curricular do curso caracteriza-se pela estruturação de três núcleos de conteúdos. Um núcleo de conteúdos básicos, um núcleo de conteúdos profissionais essenciais e um núcleo de conteúdos profissionais específicos que norteiam o curso conforme dispõe a Resolução CNE/CES nº 2, de 2 de fevereiro de 2006, bem como a Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002.

Ressalta-se ainda que foram observadas na elaboração do documento, as diretrizes propostas pelo Conselho Nacional de Educação, Portarias Normativas em vigência, Diretrizes e Decretos que tratam das seguintes temáticas: Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, Educação em Direitos Humanos, Educação Ambiental, Acessibilidade, Política de Proteção da Pessoa com Transtorno Espectro Autista, Língua Brasileira de Sinais – Libras.

V - Demanda para a implementação do projeto

O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental apresenta demandas no que se refere à:

- 1 - Aquisição de livros para atender ao Projeto Pedagógico – por serem estes um indicador de qualidade vinculado diretamente ao Ato de Reconhecimento do referido curso.
- 2 - Estabelecimento dos laboratórios (conforme descritos no referido documento) necessários à formação dos egressos do Curso de Graduação em Agronomia.

VI – Conclusão

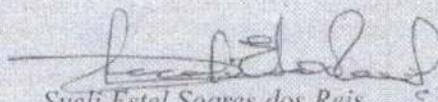
O Projeto Pedagógico do curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental (*Campus Unai*) atende às normas em vigência, para o referido curso, com as ressalvas descritas no item IV.

O Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e ambiental iniciará a partir do 2º semestre de 2017, por meio do processo de transição do curso de graduação em Ciências Agrárias (BCA). O processo de transição contemplará os discentes que já concluíram o BCA ou que tenham pretensão de concluí-lo.

Há previsão de migração dos discentes que estão em curso no BCA, currículos 2014/1º e 2016/2º, para o novo curso, condicionada ao preenchimento de requerimento de solicitação de migração, que formalizará sua aceitação.

Observadas as normas vigentes para a formação do Egresso do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e ambiental, **competete ao Conselho manifestar-se pela aprovação ou não do PPC, ora apresentado.**

À consideração superior.



Sueli Estel Soares dos Reis
Técnica em Assuntos Educacionais
Divisão de Apoio Pedagógico



Thiago Vasconcelos Melo
Chefe da Divisão de Ensino, Pesquisa e Extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental – Bacharelado, e revoga Resolução CONSEPE nº 18/2017, do Instituto de Ciências Agrárias – ICA, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em sua xxxx reunião, realizada em xx/xx/xxx;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental - Bacharelado, do Instituto de Ciências Agrárias desta instituição, *Campus Unai*.

Parágrafo único – O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental contempla os elementos básicos indicados nas diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 2º A carga horária total do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental corresponde a 3.650 (três mil, seiscentos e cinquenta) horas, a serem integralizadas no tempo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 7,5 (sete e meio) anos.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental terá vigência a partir do 2º semestre de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, de de 2017.

Prof. Dr. Gilciano Saraiva Nogueira
Presidente do CONSEPE/UFVJM



RELATÓRIO

Data: 18/09/2017

Assunto: Análise técnico-pedagógica do Projeto Pedagógico do curso de graduação em Medicina Veterinária – *Campus Unai*.

I - Introdução

Em cumprimento ao disposto no Regulamento de cursos de graduação da UFVJM, a Divisão de Apoio Pedagógico (DAP) recebeu o documento intitulado Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em “**Medicina Veterinária**”, para fins de análise e emissão de relatório a ser encaminhado ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

II – Identificação do Curso

- **Nome:** Curso de Graduação em **Medicina Veterinária**
- **Modalidade:** Presencial
- **Regime de matrícula:** Semestral
- **Forma de Ingresso:** Sistema de Seleção Unificado (SISU), via Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Processo Seletivo por Avaliação Seriada (SASI) da UFVJM e Processos Seletivos na forma do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFVJM.
-
- **Número de vagas oferecidas:** 25 vagas por semestre
- **Turno de funcionamento:** Integral
- **Tempo de integralização:** mínimo: 5,0 anos
máximo: 7,5 anos
- **Carga horária total:** 4.250 horas
- **Ato de criação:** Resolução CONSU nº 18, de 09 de novembro de 2012.

III – Base Legal de Referência

- Lei de diretrizes e bases da educação nacional - LDB 9394/96;
- Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Graduação em Medicina Veterinária e dá outras providências - Resolução CNE/CES nº 01, de 18 de fevereiro de 2003

- Dispõe sobre oferta de disciplinas na modalidade a distância, para cursos de graduação presenciais regularmente autorizados - Portaria nº 1.134, de 10 de outubro de 2016.
- Parecer CNE/CES nº 67, de 11 de março de 2003 – Referencial para as diretrizes curriculares nacionais – DCNs dos Cursos de graduação.
- Resolução CNE/CES nº 2/2007 de 18 de junho de 2007 – dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.
- Resolução CONSEPE nº 21, de 25 de julho de 2014 - estabelece as normas de Estágio dos Discentes dos cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM.
- Resolução CONSEPE nº 17 de 24 de agosto de 2016– Revoga, *ad referendum* do CONSEPE, o art. 5º e parágrafos, da resolução nº 21 CONSEPE/2014 e dá outras providências.
- Resolução CONSEPE nº 05, de 23 de abril de 2010 - estabelece a equivalência em horas das Atividades Complementares-AC e das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais-AACC, conforme previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFVJM.
- Resolução CONSEPE nº 14, de 02 de fevereiro de 2017 – - Estabelece normas para transição de estudantes dos Cursos de Graduação em Ciências Agrárias-Bacharelado Interdisciplinar para os Cursos de formação específica pós-BCA da UFVJM, alterada pela Resolução CONSEPE nº39/2017.
- Dispõe sobre o exercício da profissão Médico Veterinário - Lei 5517, de 23 de outubro de 1968.
- Minистраção de unidades curriculares especificamente médico-veterinárias.- Altera Resolução CFMV nº 595, de 11 de dezembro de 1992.
- Altera Resolução CFMV Nº 595, de 11 de dezembro de 1992- Resolução do CFMV nº 1114, de 17 de junho de 2016.

IV – Do projeto Pedagógico

O Projeto Pedagógico apresenta os elementos básicos indicados nas orientações gerais das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Medicina Veterinária, a saber: objetivos gerais dos cursos, avaliação do ensino aprendizagem, perfil do egresso, competências e habilidades, proposta pedagógica, organização curricular, estágio curricular supervisionado, atividades complementares e trabalho de conclusão de curso, com adequada integração entre eles.

O curso de graduação em Medicina Veterinária tem como perfil do egresso um Médico Veterinário inserido de forma efetiva no contexto socioeconômico e político regional e nacional, com

base sólida de conhecimentos em diversas áreas, sendo capacitado para estabelecer inter-relações entre as áreas de saúde animal e saúde humana, com ampla formação generalista, apto para ser inserido no mercado profissional. Dentro do contexto social, deverá apresentar raciocínio lógico e preciso, com o objetivo de encontrar soluções imediatas com criatividade e competência e estar ciente de seu papel social, suprindo carências e necessidades da sociedade.

A proposta curricular do curso caracteriza-se pela estruturação com base nos conteúdos essenciais para a graduação em Medicina Veterinária, contemplando: conteúdos das Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Humanas e Sociais e Ciências da Medicina Veterinária. As Ciências da Medicina Veterinária englobam conteúdos teóricos e práticos da Zootecnia em Produção Animal, Inspeção e Tecnologia dos Produtos de Origem Animal, Clínica Veterinária, Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública, conforme dispõe a Resolução CNE/CES nº 1, de 18 de fevereiro de 2003. Ressaltamos que alguns conteúdos essenciais para a formação em Medicina Veterinária foram contemplados em disciplinas eletivas.

Ressalta-se ainda que foram observadas na elaboração do documento, as diretrizes propostas pelo Conselho Nacional de Educação, Portarias Normativas em vigência, Diretrizes e Decretos que tratam das temáticas: Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, Educação em Direitos Humanos, Educação Ambiental, Acessibilidade, Política de Proteção da Pessoa com Transtorno Espectro Autista, Língua Brasileira de Sinais – Libras.

IV - Demanda para a implementação do projeto

O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Veterinária apresenta demandas no que se refere à:

- 1 - Aquisição de livros para atender ao Projeto Pedagógico – por serem estes, um indicador de qualidade vinculado diretamente ao Ato de Reconhecimento do referido curso.
- 2 - Estabelecimento dos laboratórios (conforme descritos no referido documento) necessários à formação dos egressos do Curso de Graduação em Medicina Veterinária.

V – Conclusão

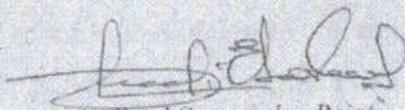
O Projeto Pedagógico do curso de Graduação em Medicina Veterinária (*Campus Unai*) atende às normas em vigência, para o referido curso, com as ressalvas referidas no item IV.

O Curso de Graduação em Medicina Veterinária iniciará a partir do 2º semestre de 2017, por meio do processo de transição do curso de graduação em Ciências Agrárias (BCA). O processo de transição contemplará os discentes que já concluíram o BCA ou que tenham pretensão de concluí-lo.

Há previsão de migração dos discentes que estão em curso no BCA, currículos 2014/1º e 2016/2º, para o novo curso, condicionada ao preenchimento de requerimento de solicitação de migração, que formalizará sua aceitação ao processo.

Observadas as normas vigentes para a formação do Egresso do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, **compete ao Conselho de Graduação manifestar-se pela aprovação ou não do PPC, ora apresentado.**

A consideração superior.



Sueli Estel Soares dos Reis
Técnica em Assuntos Educacionais
Divisão de Apoio Pedagógico



Thiago Vasconcelos Melo
Chefe da Divisão de Ensino, Pesquisa e Extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

RESOLUÇÃO Nº. xx- CONSEPE, DE xx DE xxxxx DE 2017.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Veterinária_ Bacharelado, e Revoga a Resolução CONSEPE Nº 20/2017, do Instituto de Ciências Agrárias – ICA, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em sua xxxx reunião, realizada em xx/xx/xxx;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina _Bacharelado, do Instituto de Ciências Agrárias desta instituição, *Campus Unai*.

Parágrafo único – O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Veterinária contempla os elementos básicos indicados nas diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso.

Art. 2º – A carga horária total do Curso de Graduação em Medicina Veterinária corresponde a 4.250 (quatro mil, duzentos e cinquenta) horas, a serem integralizadas no tempo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 7,5 (sete e meio) anos.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Veterinária terá vigência a partir do 2º semestre de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, de de 2017.

Prof. Dr. Gilciano Saraiva Nogueira
Presidente do CONSEPE/UFVJM



RELATÓRIO

Data: 18/09/2017

Assunto: Análise técnico-pedagógica do Projeto Pedagógico do curso de graduação em Zootecnia –
Campus Unai.

I - Introdução

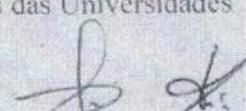
Em cumprimento ao disposto no Regulamento de cursos de graduação da UFVJM, a Divisão de Apoio Pedagógico (DAP) recebeu o documento intitulado Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em “Zootecnia”, para fins de análise e emissão de relatório a ser encaminhado ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

II – Identificação do Curso

- **Nome:** Curso de graduação em **Zootecnia**
- **Modalidade:** Presencial
- **Regime de matrícula:** Semestral
- **Forma de Ingresso:** Sistema de Seleção Unificado (SISU), via Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Processo Seletivo por Avaliação Seriada (SASI) da UFVJM e Processos seletivos na forma do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFVJM.
-
- **Número de vagas oferecidas:** 25 vagas por semestre
- **Turno de funcionamento:** Integral
- **Tempo de integralização:** mínimo: 5 anos
máximo: 7,5 anos
- **Carga horária total:** 3.615 horas
- **Ato de criação:** Resolução CONSU nº 18, de 09 de novembro de 2012

III – Base Legal de Referência

- Lei de diretrizes e bases da educação nacional, LDB 9394/96;
- Referenciais orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares das Universidades Federais: Parecer CNE/CES nº 266/2011



- Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Zootecnia e dá outras providências: Resolução CNE/CES nº 4, de 2 de fevereiro de 2006.
- Dispõe sobre oferta de disciplinas na modalidade a distância para cursos de graduação presenciais regularmente autorizados - Portaria nº 1.134, de 10 de outubro de 2016.
- Parecer CNE/CES nº 67, de 11 de março de 2003 – Referencial para as diretrizes curriculares nacionais – DCNs dos Cursos de graduação.
- Resolução CNE/CES nº 2/2007 de 18 de junho de 2007 – dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.
- Resolução CONSEPE nº 21, de 25 de julho de 2014 - estabelece as normas de Estágio dos Discentes dos cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.
- Resolução CONSEPE nº 17 de 24 de agosto de 2016 – Revoga, *ad referendum* do CONSEPE, o art. 5º e parágrafos, da resolução nº 21 CONSEPE/2014 e dá outras providências.
- Resolução CONSEPE nº 05, de 23 de abril de 2010 - estabelece a equivalência em horas das Atividades Complementares - AC e das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais - AACC, conforme previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFVJM.
- Resolução CONSEPE nº 14, de 02 de fevereiro de 2017 - Estabelece normas para transição de estudantes dos Cursos de Graduação em Ciências Agrárias - Bacharelado Interdisciplinar para os Cursos de formação específica pós-BCA da UFVJM.
- Especifica o campo de atividades do Zootecnista- Resolução do CFMV nº 619, de 14 de dezembro de 1994.
- Dispõe sobre o exercício da profissão Zootecnista - Lei 5550, de 4 de dezembro de 1968.

IV – Do projeto Pedagógico

O Projeto Pedagógico apresenta os elementos básicos indicados nas orientações gerais das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Zootecnia, a saber: objetivos, perfil do egresso, avaliação da aprendizagem, competências e habilidades, proposta pedagógica, organização curricular, estágio curricular supervisionado, atividades complementares e trabalho de conclusão de curso com adequada integração entre eles.

O curso de Graduação em Zootecnia enseja como perfil a “sólida formação de conhecimentos científicos e tecnológicos no campo da Zootecnia, dotada de consciência ética, política, humanista, com visão crítica e global da conjuntura econômica social, política, ambiental e

cultural da região onde atua, no Brasil ou no mundo; capacidade de comunicação e integração com os vários agentes que compõem os complexos agroindustriais; raciocínio lógico, interpretativo e analítico para identificar e solucionar problemas; capacidade para atuar em diferentes contextos, promovendo o desenvolvimento, bem estar e qualidade de vida dos cidadãos e comunidades e compreensão da necessidade do contínuo aprimoramento de suas competências e habilidades profissionais”.

A proposta curricular do curso caracteriza-se pela estruturação com base nos campos do saber, conforme dispõe a Resolução CNE/CES nº 4, de 2 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Graduação em Zootecnia, a saber: I- Morfologia e Fisiologia Animal; II- Higiene e Profilaxia; III- Ciências Exatas e Aplicadas; IV- Ciências Ambientais; V- Ciências Agrônomicas; VI- Ciências Econômicas e Sociais; VII- Genética, Melhoramento e Reprodução Animal; VIII- Nutrição e Alimentação; e IX- Produção Animal e Industrialização, conforme dispõe a Resolução CNE/CES nº 4, de 2 de fevereiro de 2006.

Ressalta-se ainda que foram observadas na elaboração do documento, as diretrizes propostas pelo Conselho Nacional de Educação, Portarias Normativas em vigência, Diretrizes e Decretos que dispõe sobre as seguintes temáticas: Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, Educação em Direitos Humanos, Educação Ambiental, Acessibilidade, Política de Proteção da Pessoa com Transtorno Espectro Autista, Língua Brasileira de Sinais – Libras.

V - Demanda para implementação do projeto

- 1 - Aquisição de livros para atender ao Projeto Pedagógico – por serem estes um indicador de qualidade vinculado diretamente ao Ato de Reconhecimento do referido curso.
- 2 - Estabelecimento dos laboratórios (conforme descritos no referido documento) necessários à formação dos egressos do Curso de Graduação em Zootecnia.
- 3 - Conteúdos relacionados a diversos campos do saber da Zootecnia estão sendo tratados em disciplinas eletivas, conforme segue:
 - Farmacologia e Imunologia, pertencentes ao campo do saber “Higiene e Profilaxia Animal”;
 - Álgebra Linear, pertencente ao campo do saber “Ciências Exatas e Aplicadas” e
 - Conservação e Manejo dos Solos, pertencente ao campo do saber “Ciências Agrônomicas.

VI – Conclusão

O Projeto Pedagógico do curso de Graduação em Zootecnia (Campus Unai) atende às

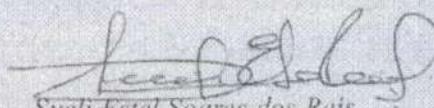
normas em vigência, para o referido curso, com as ressalvas descritas no item IV.

O Curso de Graduação em Zootecnia iniciará a partir do 2º semestre de 2017, por meio do processo de transição do curso de graduação em Ciências Agrárias (BCA). O processo de transição contemplará os discentes que já concluíram o BCA ou que tenham pretensão de concluí-lo.

Há previsão de migração dos discentes que estão em curso no BCA, currículos 2014/1º e 2016/2º, para o novo curso, condicionada ao preenchimento de requerimento de solicitação de migração, que formalizará sua aceitação ao processo.

Observadas as normas vigentes para a formação do Egresso do Curso de Graduação em Zootecnia, **compete ao Conselho manifestar-se pela aprovação ou não do PPC, ora apresentado.**

À consideração superior.



Sueli Estel Soares dos Reis
Téc. em Assuntos Educacionais
Divisão de Apoio Pedagógico



Thiago Vasconcelos Melo
Chefe da Divisão de Ensino, Pesquisa e Extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

RESOLUÇÃO Nº. xx- CONSEPE, DE xx DE xxxxx DE 2017.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Zootecnia – Bacharelado, e Revoga a Resolução CONSEPE Nº 19/2017, do Instituto de Ciências Agrárias – ICA, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em sua xxxx reunião, realizada em xx/xx/xxx;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Zootecnia - Bacharelado, do Instituto de Ciências Agrárias desta instituição, *Campus Unai*.

Parágrafo único – O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Zootecnia contempla os elementos básicos indicados nas diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso.

Art. 2º – A carga horária total do Curso de Graduação em Zootecnia corresponde a 3.615 (três mil, seiscentos e quinze) horas, a serem integralizadas no tempo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 7,5 (sete) anos e meio.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Zootecnia terá vigência a partir do 2º semestre de 2017.

Art.4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, de de 2017.

Prof. Dr. Gilciano Saraiva Nogueira
Presidente do CONSEPE/UFVJM